



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1 OBJETO	2
2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	2
3 DOS REQUISITOS DO OBJETO	2
4 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO	6
5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	8
7 DA ENTREGA	8
8 DO RECEBIMENTO	9
9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA	10
10 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	13
11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	14
12 DO PAGAMENTO	19
13 DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	21
14 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	22
15 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	23
16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	25
17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	26
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO	28



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de um SERVIDOR para processamento de Inteligência Artificial (IA), a ser realizada pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A PGE-RJ necessita de uma solução robusta de processamento de IA para suportar a implementação de LLMs (*Large Language Models*), que são essenciais para automação de tarefas repetitivas e análise avançada de documentos jurídicos. Este servidor permitirá a manutenção e atualização contínua dos modelos de IA, assegurando alta precisão e relevância nos serviços prestados. Conforme o item 6 do ETP que fundamenta este Termo de Referência, a solução escolhida para atender esta necessidade é a aquisição de um SERVIDOR de IA com placas de vídeo para o processamento de LLMs.

3 DOS REQUISITOS DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- a. Um SERVIDOR para processamento dedicado a soluções de IA, além da instalação e configuração do equipamento.

3.2 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES:

3.2.1 CHASSIS:

- a. Gabinete com altura mínima de 3U e máxima de 10U, projetado para instalação em rack de 19” por meio de sistema de trilhos deslizantes. O equipamento deve preferencialmente incluir kit organizador de cabos ou possuir solução equivalente que facilite a organização e gestão dos cabos. Deve possuir painel frontal para proteção física e controle de acesso aos discos.
- b. Sistema de trava que impeça o acesso não autorizado aos componentes internos, podendo ser por tampa com trava integrada ou por outro mecanismo que garanta a segurança do chassi. Opcionalmente, deve incluir recurso para detectar a violação do chassi, como interruptor interno ativo ou tecnologia equivalente.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.2 PROCESSADORES (CPUs):

- a. Deve vir equipado com 2 (dois) processadores de última geração ou geração anterior, com *clock* mínimo de 2.0GHz, 24 núcleos físicos por processador, e memória cache mínima de 56MB;
- b. Processamento convencional baseado em arquitetura x86 ou x64 (Intel ou AMD);
- c. O processador ofertado deverá atender a quantidade de memória instalada no equipamento;
- d. Possuir desempenho com índice SPECINT RATE 2017 (BASE) auditado de, no mínimo 300 pontos para 2 (dois) processadores, devendo este ser validado junto ao site www.spec.org;
- e. Possuir desempenho balanceado para cargas de trabalho de IA, com suporte a tecnologia de aceleração (como *Turbo Boost* ou equivalente);

3.2.3 PLACA MÃE:

- a. Possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e *chipset* do mesmo fabricante do processador;
- b. A BIOS ou UEFI do servidor deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas. As atualizações de BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante da solução;
- c. Suporte a RAID 0, 1, 5, 10 para configuração de armazenamento redundante e de alto desempenho.

3.2.4 MEMÓRIA RAM:

- a. Possuir 1TB (um *terabyte*) de memória RAM instalada, em módulos idênticos de no mínimo 64GB (sessenta e quatro *gigabytes*);
- b. Módulos de memória RAM do tipo DDR5 ou superior com tecnologia de detecção de erros do tipo Advanced ECC ou similar ou Online Spare ou tecnologia mais avançada com no mínimo 4000 MT/s;
- c. O equipamento deve suportar a expansão de memória para até 4TB (quatro *terabytes*);



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.5 UNIDADES GRÁFICAS DE PROCESSAMENTO (GPUs):

- a. Quantidade: Mínimo de 8 (oito) GPUs;
- b. Memória de Vídeo (VRAM): Cada GPU deve ter no mínimo 80 (oitenta) GB de VRAM;
- c. Cada GPU deve possuir suporte nativo ao CUDA (*Compute Unified Device Architecture*);

3.2.6 INTERCONEXÃO ENTRE GPUS:

- a. O servidor deve suportar uma tecnologia de interconexão de alta velocidade entre GPUs, que permita a comunicação direta entre as unidades gráficas, proporcionando uma largura de banda superior e latência reduzida em comparação com interconexões padrão, no mínimo 600GB/s de banda total;
- b. A homologação deve ser comprovada mediante apresentação de documento técnico oficial do fabricante que indique a compatibilidade do equipamento com o modelo e quantidade de placas GPU;

3.2.7 ARMAZENAMENTO:

- a. Tipo: Suporte para unidades NVMe, SSD ou tecnologia superior de armazenamento de alta velocidade;
- b. Capacidade: Mínimo de 10 TB de armazenamento total, configurável para necessidades específicas de desempenho e redundância;

3.2.8 RESFRIAMENTO:

- a. Sistema de refrigeração adequado ao processador, fontes, placas gráficas e demais componentes internos ao gabinete dotado de ventiladores redundantes e *hot-plug* totalmente preparados para inserção de no mínimo 8 placas gráficas;

3.2.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- a. Fontes de alimentação redundantes, com potência suficiente, devem suportar o pico de utilização máxima da configuração ofertada (incluindo as 8 placas GPU), devendo este ser apresentado em formato de relatório;
- b. Acompanhar cabo de força de, no mínimo 2 (dois) metros, padrão C13/C14 ou C19/C20, para cada fonte de alimentação;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- c. Outros padrões do cabo de força poderão ser aceitos, desde que sejam compatíveis e capazes de serem plugados sem a utilização de adaptadores.

3.2.10 REDE:

- a. Interfaces: Múltiplas interfaces de rede de alta velocidade (10GbE ou superior), com suporte a agregação de *links* e alta disponibilidade.

3.2.11 INTERFACES EXTERNAS:

- a. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15);
- b. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB;

3.2.12 GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO:

- a. Suporte a sistemas de gerenciamento remoto e monitoramento de *hardware*, compatível com as principais plataformas de gerenciamento de *data center*.

3.2.13 DA COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS:

- a. Suportar *RedHat Enterprise Linux with KVM* no mínimo versão 9.2, devendo este ser comprovado através do link: <https://catalog.redhat.com/> ;
- b. Suportar *VMware vSphere Hypervisor (ESXi) Enterprise Plus Edition* no mínimo versão 8.0 *update 2 VMware vCenter Server 8.0*, devendo este ser comprovado através do link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>
- c. Suportar *Ubuntu Server* mínimo versão 22.04 LTS 64 Bits, devendo este ser comprovado através do link <https://ubuntu.com/certified/servers>;
- d. Suportar o provisionamento de máquinas virtuais com múltiplas unidades de processamento e frações destas unidades de processamento.

3.2.14 DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Como parte integrante do objeto da contratação, estão incluídos os serviços de **instalação e configuração do servidor de IA**, que deverão ser executados pelo fornecedor CONTRATADO, observando os seguintes critérios:

- a. Entrega e Instalação Física:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- *Inciso I: O servidor deve ser entregue com todos os cabos, adaptadores e softwares não sistemas operacionais necessários à sua instalação e configuração;*
- *Inciso II: A instalação e configuração do equipamento deve ser efetuada no ambiente da CONTRATANTE;*
- *Inciso III: O Sistema Operacional será fornecido pela CONTRATANTE;*

b. Configuração Técnica:

- *Inciso I: O fornecedor deve realizar a configuração inicial do equipamento, incluindo ajustes de hardware e software, para garantir o pleno funcionamento do servidor de acordo com as especificações contratadas;*
- *Inciso II: Deve ser configurado o Sistema Operacional, drivers, ferramentas e demais componentes necessários ao uso específico do servidor de IA;*

c. Testes de Operacionalidade:

- *Inciso I: Após a instalação e configuração, deverão ser realizados testes para verificar o desempenho e a funcionalidade do SERVIDOR, garantindo que ele esteja apto ao uso;*
- *Inciso II: Os resultados dos testes devem ser documentados e apresentados à CONTRATANTE como parte do relatório de instalação.*

d. Garantia de Conformidade:

- *Inciso I: A instalação e configuração somente serão consideradas concluídas após a validação pela equipe técnica da CONTRATANTE, que deverá atestar que o equipamento está em perfeito estado de funcionamento e atende aos requisitos especificados;*
- *Inciso II: A CONTRATADA deverá fornecer garantia do produto por 60 (sessenta) meses.*

3.3 DAS POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS NO SIGA:

- a. Havendo divergências entre a descrição/especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO

A configuração de um servidor de IA de alto desempenho envolve a integração de diversos componentes críticos, como chassis, processadores, unidades de processamento gráfico (GPUs), memória RAM, armazenamento, e sistemas de resfriamento e alimentação. A sinergia entre esses componentes é essencial para garantir a performance, estabilidade e segurança do sistema, conforme as seguintes considerações:

- 4.1** Integração e Compatibilidade: Os componentes de hardware e software devem ser compatíveis e otimizados para operar de forma conjunta. A compra de peças separadas de diferentes fornecedores pode resultar em problemas de compatibilidade, aumentando o risco de falhas no sistema;
- 4.2** Desempenho: A performance dos sistemas de IA é altamente dependente da arquitetura integrada. Por exemplo, a eficiência no processamento paralelo, crucial para operações de IA, requer uma configuração otimizada e testada entre CPUs e GPUs;
- 4.3** Suporte e Manutenção: A contratação de um único fornecedor para o sistema integrado facilita o suporte técnico e a manutenção, permitindo uma resolução de problemas mais rápida e eficaz;
- 4.4** Economia de Escala: A aquisição de todos os componentes de um único fornecedor possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, incluindo descontos significativos devido à compra em volume, além de menores custos logísticos e de transporte;
- 4.5** Redução de Custos de Gestão: A gestão de contratos e fornecedores é simplificada ao tratar com um único fornecedor, o que reduz custos administrativos e a complexidade da gestão de múltiplos contratos;
- 4.6** Custos de Integração: A aquisição de componentes separados poderia necessitar de gastos adicionais com especialistas para integrar e testar os sistemas, além de possíveis custos extras em caso de necessidade de adaptações ou soluções para problemas de compatibilidade;
- 4.7** Justificativa Legal: Com base no artigo 40 da Lei 14.133/2021, o princípio do parcelamento é recomendado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, conforme estabelecido nos incisos do § 3º do mesmo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

artigo, o parcelamento não será adotado nas seguintes condições, todas aplicáveis ao presente caso:

- *Inciso I: A economia de escala e a redução de custos de gestão recomendam a compra do item de um mesmo fornecedor;*
- *Inciso II: O objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja integridade pode ser comprometida pelo parcelamento, devido ao risco de incompatibilidade e complexidade na integração dos componentes.*

4.8 Conclusão: Diante das justificativas técnicas, econômicas e legais apresentadas, conclui-se que o **parcelamento do objeto da licitação para a aquisição de um servidor de IA com GPUs não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso**. Portanto, recomenda-se a contratação de um único fornecedor para fornecer a solução completa e integrada, assegurando a funcionalidade, desempenho e segurança do sistema.

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da expedição da Autorização do Fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6 LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

O local de entrega do objeto e execução dos serviços de instalação e configuração será a sede do CONTRATANTE, situada à Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-900, em horário comercial, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

7 DA ENTREGA

- 7.1 A Autorização de Fornecimento será expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a expedição do empenho.
- 7.2 A Entrega do Objeto deverá ser realizada em parcela única, observadas as especificações do item 3.1, após a Autorização de Fornecimento de Material expedida pelo setor de Almoxarifado desta PGE/RJ.
- 7.3 O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material.
- 7.4 O SERVIDOR deverá ser entregue no local indicado no item 6, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.5 A entrega deverá ser agendada diretamente com a Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado da PGE-RJ pelo telefone (21) 2332-0834 ou 2332- 9300, ou pelo e-mail almoxarifado@pge.rj.gov.br.
- 7.6 O horário de entrega é de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 7.7 Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.8 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento do objeto observará 3 (três) etapas operacionais, conforme diretrizes do art. 140 da Lei 14.133/2021:

- I. Recebimento Provisório (Entrega Física): realizado de forma sumária, pelo fiscal designado, imediatamente após o descarregamento do equipamento no local indicado. Nesta fase verifica-se apenas a integridade física dos volumes e a compatibilidade dos números de série apresentados. Em caso de não conformidade, aplica-se o disposto nos subitens 8.3 a 8.9;
- II. Configuração e Comissionamento: concluída a entrega física, a CONTRATADA deverá proceder, no ambiente do CONTRATANTE, à instalação lógica, configuração dos componentes de hardware, atualização de firmware/BIOS e parametrização dos sistemas operacionais indicados. Ao término, serão executados os **testes de operacionalidade** previstos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2, com geração de relatório técnico assinado por ambas as partes. O prazo máximo para esta etapa é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- III. Recebimento Definitivo: emitido em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação dos testes de que trata o inciso II. O Termo de Recebimento Definitivo somente será assinado se:

- a) Todas as não conformidades estiverem sanadas;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- b) O servidor estiver plenamente funcional e integrado à infraestrutura do CONTRATANTE;
- c) Houver parecer favorável da equipe técnica quanto ao relatório de testes;
- d) Estiverem atendidas as demais obrigações contratuais;

8.2 Dos Critérios de Medição e Verificação de Conformidade:

8.2.1 Testes de Conformidade: O pagamento será realizado após a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência

- a) A CONTRATADA deverá submeter o equipamento entregue a testes de conformidade e desempenho, que serão conduzidos pela equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, conforme critérios objetivos especificados no Termo de Referência.

8.2.2 Verificação de Funcionamento: Os testes deverão incluir:

- a) Verificação do funcionamento corretos das GPUs e da capacidade de processamento do servidor;
- b) Teste de interconexão entre as GPUs e do desempenho de processamento paralelo;
- c) Verificação do sistema de resfriamento e desempenho geral sob carga de trabalho.

8.3 Se, entre a data do recebimento provisório e o definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4 Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, a CONTRATADA será comunicada por escrito.

8.5 Em até 10 (dez) dias úteis, deverá a CONTRATADA efetuar a retirada e troca do objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 15 (quinze) dias úteis.

8.7 A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que porventura ocorrerem.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 8.8 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.
- 8.9 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 8.10 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
--

9.1 Obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.1.5 Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.1.7 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 9.1.8 Adotar eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 9.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 9.1.13 A CONTRATANTE deverá fornecer o Sistema Operacional para o SERVIDOR no momento da instalação junto a CONTRATADA;

9.2 Obrigações gerais da CONTRATADA:

- 9.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (e seus anexos), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.2.3 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

- 9.2.6 Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 9.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.2.8 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 9.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 9.2.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.2.12 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.3 Obrigações técnicas da CONTRATADA:

- 9.3.1 A CONTRATADA deverá entregar junto com o SERVIDOR todos os cabos, adaptadores e softwares não sistemas operacionais necessários à



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

sua instalação e configuração;

- 9.3.2 A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os equipamentos deste TR no ambiente do CONTRATANTE;
- 9.3.3 A CONTRATADA se obriga a não fornecer produtos que já sofreram ou estão em processo de descontinuidade da atual linha de produção, além de garantir atualização e operacionalidade dos produtos que sofreram o processo de descontinuidade após o seu fornecimento ao CONTRATANTE, com ampla disponibilidade de suporte a peças, drivers, e demais *softwares* agregados.
- 9.3.4 A CONTRATADA deverá anexar um extrato com os números de série dos equipamentos à nota fiscal de entrega dos mesmos;
- 9.3.5 A CONTRATADA se obrigará a deixar equipamento de *backup* (de mesma capacidade ou superior), caso não possa resolver os problemas técnicos e/ou substituir as peças defeituosas. A entrega e instalação dos mesmos, não deverão ultrapassar os prazos em horas citadas neste documento;
- 9.3.6 A CONTRATADA se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos (três vezes o mesmo defeito);
- 9.3.7 A CONTRATADA deverá entregar em conjunto com o equipamento, em 01 (uma) via, ou preferencialmente através de mídia óptica, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos; ou disponibilizar *link* para *download*.

10 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 10.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses *on-site*, 24x7;
- 10.2 A CONTRATADA deverá garantir a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte sem ônus para o CONTRATANTE;
- 10.3 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados exclusivamente no local onde se encontram os equipamentos (*ON-SITE*);



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 10.4 A garantia deve ser prestada pela CONTRATADA de maneira a assegurar a continuidade operacional dos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia especificado.
- 10.5 A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, devendo este possuir Central de Atendimento do tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos chamados constando a descrição do problema;
- 10.6 O FABRICANTE também deve fornecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte *online* como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de *drivers*, BIOS, *firmware*, e ferramentas de *troubleshooting*;
- 10.7 Deve haver sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do servidor e seus principais componentes. Em caso de mensagem de erro ou diagnóstico de falhas, o próprio sistema de diagnóstico deverá fornecer meios (preferencialmente via *QRCode*) para abertura imediata do chamado, com identificação do equipamento por meio do seu número serial junto ao fabricante durante o período de vigência da garantia;

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
--

11.1 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.1.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim através do *email*: ai_tecnologica@pge.rj.gov.br.
- 11.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.2 DO PREPOSTO:

11.2.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.2.2 O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

11.3 DA FISCALIZAÇÃO:

- a) A Fiscalização será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da PGE-RJ;
- b) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- c) O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos;
- d) A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciando a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;
- f) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
- g) A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023;

11.4 DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.4.1 Competem ao gestor do contrato as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023;

11.5 DAS HABILITAÇÕES:

11.5.1 Habilitação Jurídica:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;
- d) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria;
- e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- h) Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - I. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - II. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- h) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - I. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame;
- k) Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.11.5.2.12 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;
- l) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

11.5.3 Habilitação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

11.5.4 Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu servidor para processamento de Inteligência Artificial (IA) com múltiplas GPUs de alto desempenho. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, contendo assinatura, identificação e contato do emitente.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- b) Deve haver apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2 O CONTRATANTE deverá pagar o preço à CONTRATADA **em parcela única, somente após a ocorrência do Recebimento Definitivo**, que se configura pela aceitação formal do equipamento após sua entrega, instalação e configuração bem-sucedidas, conforme atestado pela fiscalização do CONTRATANTE (na forma do item 8.1, III deste Termo de Referência). O pagamento será realizado diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S.A.);
- 12.3 No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 12.4 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA, requisito para a liquidação e pagamento, **será precedida obrigatoriamente pela formalização do Recebimento Definitivo** do objeto, mediante atestação pela fiscalização designada, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023;
- 12.5 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado;
- 12.6 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fiscalização da PGERJ, situada na Rua do Carmo, nº 27 - 12 andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico ai_tecnologica@pge.rj.gov.br, **somente após a confirmação do Recebimento Definitivo**;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.7 Recebida a NF ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se a CONTRATADA foi penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- g) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do **atesto e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pela Administração**, desde que cumpridas todas as etapas anteriores, incluindo o **Recebimento Definitivo**;

12.8.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006;

12.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*;

12.12 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016;

12.13 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

13 DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
--

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____
--

Unidade Orçamentária (UO): ex.: FUNPERJ



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa de Trabalho (PT):
Fonte de Recursos (FR):
Natureza da Despesa (ND):

14 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

14.1.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2 DO MODO DE DISPUTA:

14.2.1 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 JUSTIFICATIVA DA ADEQUAÇÃO E DA EFICIÊNCIA

A **combinação dos parâmetros Pregão e Menor Preço** é adequada e eficiente para a aquisição de bens como o **servidor de Inteligência Artificial (IA)**, conforme os seguintes pontos:

a) Adequação

- **Pregão** é apropriado para a aquisição de bens comuns com especificações claras, como o servidor de IA, cujas características (processamento, armazenamento, eficiência energética) podem ser objetivamente descritas no edital.
- **Simplificação do Processo:** O Pregão Eletrônico facilita a condução rápida e competitiva, atendendo à necessidade de eficiência e prazos curtos.

b) Eficiência

- **Menor Preço** garante a contratação mais econômica para o servidor de IA, uma vez que o objeto é bem padronizado e as especificações técnicas são claramente definidas no edital.
- **Redução de Custos:** O Pregão fomenta a concorrência, resultando em preços mais vantajosos e redução de custos operacionais.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- **Objetividade:** A escolha do fornecedor é clara e sem subjetividade, baseada exclusivamente no menor preço ofertado, respeitando as condições técnicas exigidas.

Essa combinação assegura a **competitividade** e a **vantajosidade econômica**, alinhando-se aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

14.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

14.4.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

- a) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;
- b) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- c) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da formalização da contratação, nos termos do compromisso firmado conforme item;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

14.5 DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

14.6 DAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI Nº 123/2006:

14.6.1 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI;

14.6.2 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

15.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

15.2 DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

15.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.2.2 Valor unitário do item.

15.2.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

15.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.2.5 Devem ser apresentados em conjunto com a proposta os seguintes documentos:

a) Catálogos ou Manuais Técnicos: Especificações técnicas do servidor ofertado, como capacidade de processamento, eficiência energética e compatibilidade com o ambiente de TI da contratante.

b) Comprovação de Representação ou Distribuição: Caso o licitante não seja o fabricante, deve demonstrar que é distribuidor autorizado ou representante oficial do produto, garantindo acesso a suporte técnico e garantia.

c) Declaração de Garantia: Compromisso com a prestação de garantia técnica, incluindo manutenção on-site e suporte técnico especializado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 15.3.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 15.3.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 15.3.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 15.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 15.3.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 15.3.7 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 15.3.8 Empresas brasileiras;
- 15.3.9 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 15.3.10 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 15.3.11 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15.3.12 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 48.816/2023. Portanto, o valor estimado deve ser preenchido após o encerramento da pesquisa de preços.

O custo estimado da contratação **não possui caráter sigiloso**, uma vez que sua divulgação é prevista pela legislação vigente, garantindo a transparência e o controle social sobre os atos administrativos.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 DA RESPONSABILIDADE PRÉVIA DO LICITANTE:

18.1.1. Antes de apresentar a proposta, o LICITANTE deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

18.2 DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO TOTAL PROPOSTO:

18.2.1. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

18.3 DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

18.3.1 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

18.4 DAS NOTIFICAÇÕES E PROTOCOLOS:

18.4.1 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

18.5 DA ESPECIALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÕES IMPLÍCITAS:

18.5.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

Demandante: Celso Araujo Fontes
Id Funcional: 4334665

Responsável Técnico: Wesley Barbosa
de Paiva de Carvalho
Id Funcional: 50286820



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO:

CONTRATANTE: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CONTRATADA:

Fica ajustado para o dia ____ de ____ de ____ o início do contrato nº ____/____ com término previsto para ____ de ____ de ____, cujo objeto é _____ para a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Por ser expressão de mútua concordância, firmamos o presente.

Pela Contratante:

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Nome do Representante
Cargo do Representante

Pela Contratada:

Nome da Contratada
Nome do Representante
Cargo do Representante